



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA

CNPJ: 05.048.696/0001-40
Rua Menino Deus, nº 86 - Centro - Felixlândia - MG.
CEP: 39.237-000 - Tel: (38) 3753.1135

IPREMFEL

PORTARIA Nº 010/2025

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso V e XIV da Lei Complementar nº 020/2021 e em respeito ao direito adquirido (Art. 5º, inciso XXXVI da CF/1988), após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 16 da Lei Municipal Nº 1.667/2007 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF/88, à servidora, Sra. **MARIA APARECIDA DE QUADROS**, inscrita no CPF sob o nº 470.xxx.xxx-04, matrícula 8x3, no cargo efetivo de Professora da Educação Básica PEB I, Nível III, Grau B, lotada no Departamento de Educação, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia, 01 de agosto de 2025

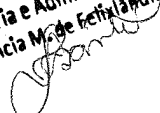
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA L.O.M.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

EM 01 / 08 / 2025


Carolinha Maria Souza Mendes
Superintendente

Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia

Carolina Maria Souza Mendes
Superintendente Executiva do IPREMFEL


Fernanda Alves dos Santos
Diretora Previdenciária e Administrativa
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia